



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15347 , DE 28 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelamentos

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento de parcelamentos, na seguinte conformidade:

I - Ficam prorrogadas para o dia 31/08/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre os períodos abrangidos no Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

II - Ficam prorrogadas para o dia 30/09/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre os períodos abrangidos no Decreto 15.319, de 10 de junho de 2022.

III - Ficam prorrogadas para o dia 31/10/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre 30 de junho a 28 de julho.

IV - Ficam prorrogadas para o dia 30/11/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorrer entre 29/07/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de julho de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais